### TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019.

Que firmam, de um lado o Município Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 17 de Fevereiro, nº 374, Centro, na cidade e Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.647/0001-51, representada pela Senhora Luciana da Silva, brasileira, portadora do CPF n. 030.171.799-07 e RG n. 4.100.100, doravante neste instrumento de convênio identificado apenas como MUNICIPIO/FMS; e de outro lado a BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Concórdia (SC), à Rua Marechal Deodoro, 915, CNPJ 83.506.030/0002-82, neste ato representada por seus representantes legais, adiante identificada apenas como HOSPITAL celebram o presente convênio nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO/FMS** e o **HOSPITAL**, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO/FMS**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

§ 1º O Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do **HOSPITAL** realizarão os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.

§ 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do **HOSPITAL** realizarão os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - do Prazo:

A vigência deste convênio inicia-se em 13 de maio de 2019, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2019, prorrogando o presente Convênio até 31 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – do Valor e da Forma de Pagamento:

O valor do presente convênio é de R\$ 11.229,24 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo que o **MUNICIPIO/FMS** repassará ao



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**HOSPITAL**, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 935,77 (novecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), cada uma, sendo a primeira, segunda e terceira parcela até o dia 25/05/2019 e as demais até o dia 25(vinte e cinco) dos meses subsequentes.

## CLÁUSULA QUARTA - da Dotação Orçamentária:

O valor deste convênio será consignado no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na seguinte dotação orçamentária:

1400 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco

1401 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco

2010 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

3390...0002 - Aplicações Diretas

2011 - Aplicação de Recursos do SUS

3390...0064 - Aplicações Diretas

### CLÁUSULA QUINTA - das Obrigações do HOSPITAL:

O HOSPITAL obriga-se a:

- I Repassar a título de honorários aos Médicos do Corpo Clínico e/ou médicos credenciados que participarem do sobreaviso, a integralidade dos valores recebidos, por força do presente convênio.
- III Colocar à disposição dos profissionais incumbidos da execução dos serviços ajustados toda infraestrutura de que dispõe;
- IV Coordenar os serviços de urgência e emergência, ficando a seu cargo e fiscalização da execução da escala de sobreaviso;
- V Informar imediatamente o MUNICÍPIO/FMS caso não disponha dos serviços ora assumidos;
- VI Prestar contas até trinta (30) dias após o recebimento da cada parcela;
- **VII** Fornecer ao órgão municipal de saúde as informações solicitadas, pertinentes aos serviços prestados;

CLÁUSULA SEXTA – das Obrigações do MUNICIPIO/FMS:

O MUNICÍPIO/FMS obriga-se:









#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- I A cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
- II Empenhar os valores ajustados e garantir o pagamento conforme Cláusula Terceira mediante o cumprimento pelo **HOSPITAL**, do disposto no item VI, da cláusula anterior.
- III Encaminhar os pacientes em casos de urgência/emergência com prévio contato, conforme legislação do Conselho de Medicina.

# CLÁUSULA SÉTIMA - das Sanções em Caso de Inadimplemento:

Conforme previsto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando verificado inadimplemento das obrigações e de cláusulas, serão aplicadas ao **HOSPITAL**, uma das seguintes sanções:

- I Advertência
- II Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III Exclusão do cadastro municipal de fornecedores e impedimento de contratar e licitar com a Administração Municipal; e
- IV declaração de inidoneidade para participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: a aplicação das penalidades previstas será precedida de processo administrativo em que assegurará ao **HOSPITAL** ampla defesa e o direito ao contraditório.

### CLAUSULA OITAVA - da Rescisão:

- I A inexecução deste Convênio ensejará e sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências previstas no art. 80 da referida Lei.
- II A rescisão do convênio poderá ser:
  - II.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
  - II.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



X

س

3

A A





### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

#### CLAUSULA NONA - do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e conveniados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Castello Branco, (SC), 13 de maio de 2019.

| MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO                       |
|---------------------------------------------------------------|
| (Cremen)                                                      |
| Ademir Domingos Miotto                                        |
| Prefeito Municipal                                            |
|                                                               |
| Luciana da Silva                                              |
| <br>Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social /Gestora |
|                                                               |

|                                         | Claudem i Andright Diretor Gerat  CICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco |                                                             |  |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|
| BENEFICENCIA C                          |                                                                                      |                                                             |  |
| N MXIII                                 |                                                                                      |                                                             |  |
| ••••••••••••••••••••••••••••••••••••••• | Representante Legal                                                                  | •••••                                                       |  |
| AGAIT                                   | their                                                                                | André Brückmanı<br>Diretor Financeiro<br>CPF 022.332.189-30 |  |
| ••••••                                  | Representante Legal                                                                  | 4                                                           |  |
|                                         |                                                                                      |                                                             |  |

Testemunhas:

1) Simole Sortou CPF: 021 636, 869-30

2) Giorani D. de Sonti CPF: 089.467.909-03

